



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 70ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 14(quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2014, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo e Waldemar Carvalho. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 69ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 609-86.2012.6.27.0006 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: GUARAÍ-TO (6ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

EMBARGANTES: GENÉSIO FERNEDA E BENEDITO GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 7932/7933

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pela rejeição dos embargos opostos, bem como pela correção, de ofício, de erro material do julgado, determinando a exclusão da imputação de propaganda extemporânea aos embargantes. Acompanhou o relator o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. Em seguida, o juiz Mauro Ribas votou pelo provimento dos embargos. O juiz João Olinto pediu vista dos autos. (Sessão de 26.06.14-17h) **DECISÃO:** Em decorrência do afastamento do juiz João Olinto do dia 30 de junho até a diplomação dos eleitos os autos não foram julgados (autos 519-28.2014.627.0000). (Sessão de 22.07.14-10h)

QUESTÃO DE ORDEM DECIDIDA NA ATA DA 60ª SESSÃO PLENÁRIA, DE 29.07.14-17h: "A Presidente trouxe aos membros questão de ordem com relação aos autos nº 609-86.2012.6.27.0006, que estão com vistas ao juiz João Olinto por mais de 30 dias. A Corte deliberou, por unanimidade, que, diante do afastamento temporário do juiz João Olinto até a apuração final da eleição, será feita a sua convocação para, até o dia 5 de agosto do corrente ano, trazer a julgamento o feito que se encontra com vista em seu gabinete. Ultrapassado o prazo estabelecido, os autos deverão ser devolvidos à Secretaria no prazo de 48 horas. O juiz Mauro Ribas divergiu dos demais membros quanto à devolução dos autos".

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo indeferimento do pedido de reconsideração formulado. (SESSÃO DE 04.08.14-17h)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 941-81.2012.6.27.0029 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - 29ª ZONA ELEITORAL (PALMAS/TO) - ELEIÇÕES 2012

ORIGEM: PALMAS-TO (29ª ZONA ELEITORAL - PALMAS)

RELATOR: JUIZ JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

RELATOR PARA O ACÓRDÃO: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR

EMBARGANTE: MARCELLO DE LIMA LELIS

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO

ADVOGADO: JANDER ARAUJO RODRIGUES

EMBARGANTE: CIRLENE AZEVEDO HONORATO PUGLIESI TAVARES

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO

ADVOGADO: JANDER ARAUJO RODRIGUES

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FL 462

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu se voto, negando provimento aos embargos, no que foi acompanhado pelo juiz Zacarias Leonardo. O Desembargador Marco Villas Boas votou pelo provimento dos embargos para anular a proclamação do resultado, sendo acompanhado pelo juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. Diante do empate, a senhora Presidente retirou os autos com vista. (SESSÃO DE 12.8.14-17h). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto divergente do Desembargador Marco Villas Boas, dar provimento aos embargos opostos para anular a proclamação do resultado do julgamento dos autos nº941-81.2012.6.27.0029. Vencidos o relator e o juiz Zacarias Leonardo. Proferiu Voto Minerva da Senhora Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 474-24.2014.6.27.0000 - RENÚNCIA - RRC. CANDIDATO. CARGO. GOVERNADOR.

ORIGEM: PALMAS/TO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL/TO

CANDIDATO: JOAQUIM ROCHA PEREIRA, CANDIDATO A GOVERNADOR, Nº 50

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, homologar o pedido de renúncia do candidato.

CONSULTA Nº 588-60-2014.6.27.0000 - GOVERNO ESTADUAL. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. SEDECTI. AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL.

ORIGEM: PALMAS-TO

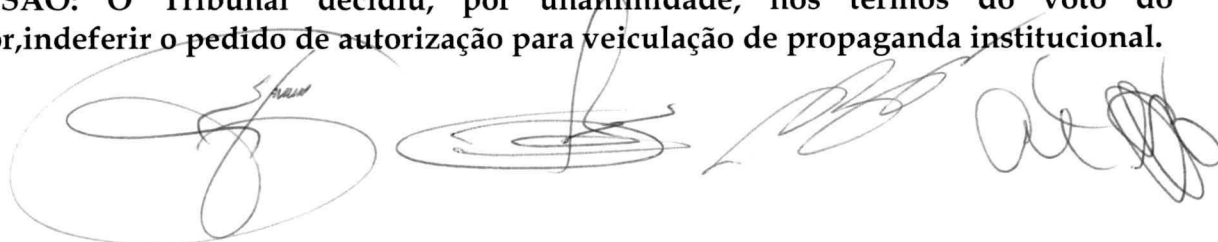
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

CONSULENTE: PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA, SECRETÁRIO DA SEDECTI

CONSULTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, indeferir o pedido de autorização para veiculação de propaganda institucional.



RECURSO CRIMINAL Nº 3-76.2009.6.27.0034 - AÇÃO PENAL - ALISTAMENTO ELEITORAL - CRIME ELEITORAL - (ART. 289 CÓDIGO ELEITORAL) - 34ª ZONA ELEITORAL (ARAGUAÍNA/TO)

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

REVISOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO

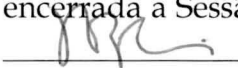
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: WILLIAM CORREIA DE LIMA

ADVOGADA: EMANUELLE MORAES XAVIER LOUREIRO

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu voto, dando provimento ao recurso interposto, no que foi acompanhado pelo juiz José Ribamar. Em seguida, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho abriu divergência e votou, negando provimento ao recurso. Em seguida, o Desembargador Marco Villas Boas pediu vista dos autos.

Lido e publicado em sessão o acórdão nº 480-31. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 17 horas e 52 minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 15 de agosto de 2014.

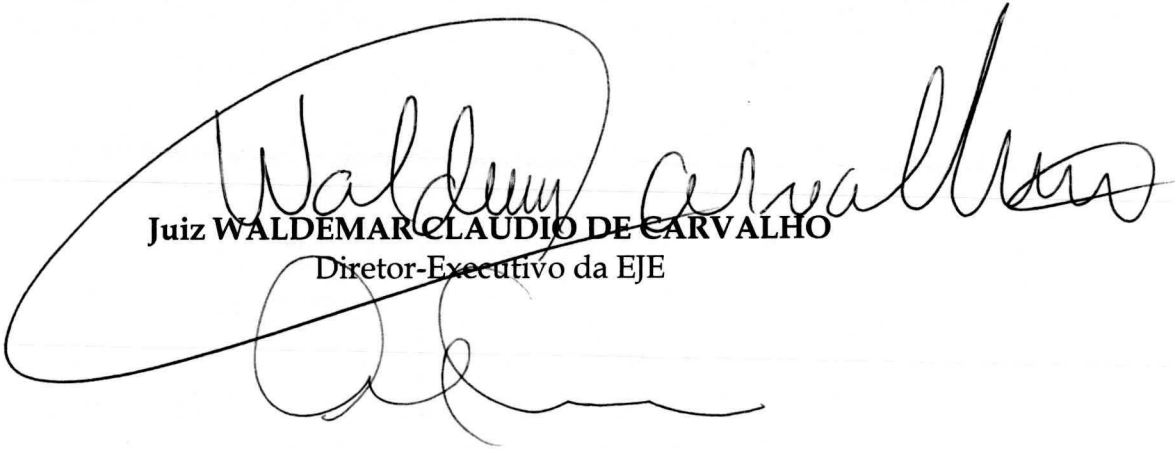

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral


Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral


JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor





Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral

